Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 24/02/2016
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO DA CRUZ- PP

INDICAÇÃO Nº. 019 /2016.

Senhor Presidente,

EMENTA: Que seja determinado através de procedimentos legais, pelo poder público competente a obrigatoriedade de gratuidade de acesso em estacionamentos, garagens e assemelhados no caso que abaixo especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através do vereador abaixo assinado, solicita do Poder Competente Municipal que seja determinado, o seguinte: Que todos os estacionamentos, garagens e assemelhados, sejam eles públicos, privados ou terceirizados, disponibilizem a tolerância mínima de 20 (vinte) minutos de estada em suas dependências, sem a incidência de cobrança. Excetuam-se dessa gratuidade, os serviços de manobristas, serviços de transbordo e assemelhados.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores vereadores, embora muitos centros de compras, empresas e diversos outros empreendimentos possibilitem a permanência gratuita por até 20 minutos em seus estacionamentos e garagens, grande quantidade de empresas, sobretudo as terceirizadas, cobram pela entrada em seus estacionamentos. A tolerância de 20 minutos hoje disponibilizada em diversos empreendimentos é um gesto que visa oferecer alguma comodidade ao usuário ou cliente, e por não ser regra, muitos outros estacionamentos, garagens e assemelhados acabam explorando seus usuários com valores altos apenas pela a entrada ao estacionamento.

Diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposição em tela.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO DA CRUZ
Vereador – PP